

## **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 00147.000332/2024-13

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A, sociedade com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida João XXIII, nº 2715, bairro São Cristóvão, CEP: 64.051005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.660.105/0001-42 neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, o Senhor VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, Economista, inscrito no CPF nº XXX.053.193-XX e RG nº 070XXX982019-5 SSP-MA, doravante denominada CONTRATADO e de outro, a ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, 2º andar, conjunto 22, Cidade Monções, CEP: 04571-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.092.933/0001-75, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o termo aditivo ao Contrato nº 027/2024, autuado no processo administrativo em epígrafe, com base na Lei 13.303/2016, e ainda considerando a justificativa anexa nos autos ID 013029806, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente aditivo ao Contrato nº 027/2024 é a modificação qualitativa para alterar o escopo do Projeto referente a cláusula 1.1 do Contrato para realizar a retirada da frente de Hidrogênio Verde do projeto, mantendo apenas as frentes de Indústria Conserveira e a Indústria Frigorífica.

1.2 Em decorrência do ajuste acima acordado, a cláusula 1.1. do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

1.3 Contratação de consultoria técnica especializada voltada para a formação de parcerias mediante avaliação estratégica, financeira e técnica de negócios e desenvolvimento de teses de investimentos voltados para os segmentos-alvo, sendo estes a indústria conserveira e indústria frigorífica, conforme detalhado no termo de referência e proposta comercial.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 A alteração resultou em supressão do valor global do contrato que passa a ser de R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais), sendo o modelo de negócio da indústria frigorífica orçado em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e sendo o modelo de negócio no segmento de indústria conserveira, orçado no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais), conforme cronograma e execução e desembolso anexo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente aditivo não altera o prazo de execução e vigência originário.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 As Partes ratificam todos os atos praticados até a presente data e todos os termos do Contrato e seus anexos que não tenham sido direta ou indiretamente alterados por força deste Aditamento permanecerão em pleno vigor, ficando os mesmos válidos para a presente contratação

4.2. A formalização deste Aditamento não implica em nenhuma quitação quanto a valores previstos no Contrato e que eventualmente ainda não tenham sido pagos pelo Cliente em favor da A&M.

E por estarem justas e contratadas, assinam a parte o presente Aditamento, conjuntamente com duas testemunhas, para que produza todos os fins de Direito.

Teresina - PI, 26 de junho de 2024.

---

**AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE  
INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS  
DO PIAUÍ S/A**

---

**ALVAREZ & MARSAL  
CONSULTORIA EM  
ENGENHARIA LTDA.**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: